



Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.072 DE 06 DE JUNHO DE 1.977.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar 9 (nove) veículos pertencentes ao Patrimônio do Município, mediante concorrência pública e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 9 (nove) veículos pertencentes ao Patrimônio do Município, a seguir discriminados, considerados inservíveis ou em péssimo estado de conservação, tudo mediante concorrência pública:

- 1) - 1 (uma) Kombi Volkswagen, tipo ambulância, ano 1973, motor nº BH 539 555, Chassis nº BH 285 733, com 52 HP;
- 2) - 1 (um) Caminhão Ford F 600, ano 1968, motor nº NI 12352, Chassis nº LA81GP - 12093, 08 cilindros, 161 HP, placas BL 9703, com caçamba;
- 3) - 1 (um) Caminhão Ford F 600, ano 1968, motor nº 034 37830, chassis nº LA81GP - 12091, 08 cilindros, 161 HP, placas BL 9707, com caçamba;
- 4) - 1 (um) Caminhão Ford F 600, ano 1960, motor nº 2E4 - 14574, chassis nº F64AAOSB-28469, 08 cilindros, 167 HP, placas/ BL 9708, com caçamba;
- 5) - 1 (um) Caminhão Ford F 600, ano 1961, motor nº 7M12-12374, chassis nº F64AAOSB - 25633, 08 cilindros, 167 HP, placas BL 9716, com caçamba;
- 6) - 1 (uma) Carregadeira Michigan 35 R, ano 1972, série/ BP 060572, Motor Perkins mod. 4203;

.....



Prefeitura Municipal de Montenegro

.....

Fls.2

7) - 1 (uma) Motoniveladora Huber Warco, ano 1970, - mod. 135 M, série nº 2529, com motor Mercedes Benz mod. OM 326;

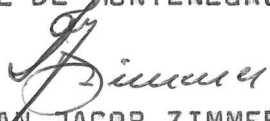
8) - 1 (um) motor estacionário à gasolina, marca Internacional, modelo U2A, série UAA- 21567, 04 cilindros;

9) - 1 (um) Chassis Ford F 600, nº F64AAOSB-25947 , com gabinete, carcaça do diferencial e caçamba.

Art. 2º - O Executivo Municipal designará 3 (três) - peritos, apontados por firmas idôneas, para, em conjunto, procederem a avaliação de tais bens, devendo o valor mínimo de cada/ um constar do respectivo edital de venda.

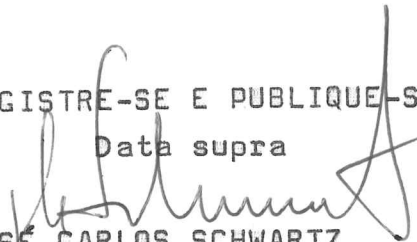
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a - presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 6 de junho de 1.977.-


IVAN JACOB ZIMMER
-Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário -